AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.106/2026

Objeto: Aquisição de papeis térmicos destinados aos eletrocardiógrafos utilizados nas unidades de saúde pertencentes ao PAB.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 28.106/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2026

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em exercício

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

Processo Administrativo nº 28.106/2026

Processo de Compra nº 1049/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 22/10/2026 às 08:59h do dia 26/10/2026

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de papéis térmicos destinados aos eletrocardiógrafos utilizados nas unidades de saúde pertencentes ao PAB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em exercício

Pedidos de esclarecimentos: Guilherme Quiulo
Endereço Eletrônico: guilherme.quiulo@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3835-9713

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS CHIAPARINE.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1C98-E602-3126-F5F1.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de bobina de papel térmico para impressão de traçados eletrocardiográficos (ECG), onde o papel deverá ser termossensível e de alta qualidade, próprio para impressão térmica direta, dispensando o uso de tinta ou Ribbon; e aquisição de papel térmico dobrado (Z-Fold) para registro em eletrocardiograma (ECG), destinado ao uso em eletrocardiógrafos de 12 canais, utilizados nas Unidades de Saúde.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 2935/2026- Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

O gestor será Riceli Moraes Reis, Coordenador do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será Joselene Augusta Salerno Guilger, Responsável Técnica pelo setor de Enfermagem no Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de bobinas de papel térmico e papel térmico dobrado (Z-Fold) para eletrocardiógrafos (ECG), se deve pela continuidade da assistência ao paciente, na segurança diagnóstica e no atendimento a requisitos técnicos e legais. Sendo o eletrocardiograma um exame de urgência e rotina indispensável para o diagnóstico de patologias cardiovasculares crônicas e agudas, a falta do insumo de impressão paralisa a operação dos setores de emergência, UTI, ambulatórios e centro cirúrgico.

As bobinas e papéis Z-Fold são insumos essenciais e de consumo contínuo, cuja ausência impede a materialização do registro gráfico da atividade elétrica cardíaca para posterior laudo médico.

Os diferentes modelos de eletrocardiógrafos das Unidades de Saúde utilizam sistemas de tração distintos (alguns operam exclusivamente com rolos/bobinas e outros com papel sanfonado/Z-Fold). A aquisição de ambos os formatos garante o pleno funcionamento de 100% dos equipamentos ativos.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.

O papel térmico dispensa o uso de fitas de tinta ou toners. A imagem é gerada pelo calor do cabeçote do equipamento direto no papel, o que reduz o custo por exame e a necessidade de manutenção mecânica.

O papel deve possuir sensibilidade térmica adequada e tratamento (barreira protetora) que garanta a legibilidade do traçado ECG por longos períodos (geralmente exigido por lei para arquivamento de prontuários), resistindo à luz, calor e umidade moderados.

Ao contrário das bobinas que tendem a enrolar, o papel Z-Fold (sanfonado) dobra-se perfeitamente em formato de páginas (folhas planas). Isso facilita o anexo direto ao prontuário físico do paciente, permitindo visualizar exames longos (como o ECG de 12 derivações completo ou registros de ritmo contínuo) de forma sequencial e sem distorções de curvatura.

Para garantir a segurança do paciente e a calibração do exame, os insumos devem possuir obrigatoriamente **registro ou cadastro na ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como produtos para saúde/correlatos.

Atendimento às normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e legislações vigentes quanto à obrigatoriedade de manutenção de registros impressos ou legíveis dos exames que fundamentam as condutas terapêuticas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a análise de mercado, conclui-se que a melhor solução para o Município é a aquisição direta da bobina de papel térmico e do papel térmico dobrado (Z-Fold) compatíveis com os eletrocardiógrafos que utilizam estes produtos para a interpretação exata dos exames de eletrocardiograma com impressão nítida, uniforme e de elevada durabilidade dos registros e resistência ao desbotamento qdo armazenados em condições adequadas. A aquisição se justifica, sobretudo, pela promoção de saúde pública. Além disso, a compra se enquadra no limite de valor estabelecido pela legislação, permitindo a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, conforme a Lei nº 14.133/2021, o que torna o processo mais ágil e eficiente.

6. CARACTERISTICAS DO OBJETO:

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, com gramatura adequada para evitar atolamentos no cabeçote de impressão e com linhas milimetradas com nitidez e precisão absoluta.

O Prazo de validade da sensibilidade térmica de, no mínimo, 2 a 5 anos (armazenado corretamente) e com indicação clara de compatibilidade com as marcas e modelos de ECG utilizados nas Unidades de Saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.

A entrega da peça em destaque deverá ser realizada, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme orientações do fiscal deste processo de compras.

7. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a aquisição e entrega dos materiais, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Secretaria de Saúde, das quais a VENCEDORA tenha discordado por escrito.

Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a vigência do processo de aquisição, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.
BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO DE TRAÇADOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG); PAPEL TERMOSSENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA, DISPENSANDO O USO DE TINTA OU RIBBON; PAPEL COM GRADE MILIMETRADA IMPRESSA EM COR ADEQUADA PARA INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA; LARGURA NOMINAL DE 80 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 METROS POR BOBINA; TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 16 MM, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM ESSE PADRÃO; PAPEL DE ALTA SENSIBILIDADE TÉRMICA, PROPORCIONANDO IMPRESSÃO NÍTIDA, UNIFORME E DE ELEVADA DURABILIDADE; SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMENDAS, DEFORMAÇÕES, RASGOS, UMIDADE, IMPUREZAS OU QUAISQUER DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DA IMPRESSÃO; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFOS QUE UTILIZEM BOBINA TÉRMICA NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES OU MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS.	**400**

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.

PAPEL TÉRMICO DOBRADO (Z-FOLD) PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), DESTINADO AO USO EM ELETROCARDIÓGRAFOS DE 12 CANAIS; PAPEL TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO POR CABEÇOTE TÉRMICO, DISPENSANDO O USO DE TINTA; FORMATO SANFONADO (Z-FOLD); DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 MM DE LARGURA × 140 MM DE COMPRIMENTO, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 20 METROS DE COMPRIMENTO; IMPRESSÃO DE GRADE MILIMETRADA NA COR VERMELHA, ADEQUADA PARA REGISTRO E INTERPRETAÇÃO DOS TRAÇADOS ELETROCARDIOGRÁFICOS; MARCA DE REFERÊNCIA (BLACK MARK) OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO INÍCIO E TÉRMINO DO PAPEL, QUANDO EXIGIDO PELO EQUIPAMENTO; PAPEL LIVRE DE FIAPOS, COM EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMPRESSÃO, ALTA DURABILIDADE DO REGISTRO E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO QUANDO ARMAZENADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS; COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFOS DE 12 CANAIS QUE UTILIZEM PAPEL TÉRMICO DOBRADO NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.	**300**

Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2026 – 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 - Ficha Orçamentária 539.

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação do setor responsável, sendo após o envio da solicitação, em conjunto com a Nota de Empenho a contratada terá no máximo 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega, respeitado o agendamento prévio com a fiscal desta aquisição.
- **Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística** na rua Crisólita, 463 - Recreio Campestre Jóia - Indaiatuba - SP, de segunda à sexta feira das 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 15:30hs.

O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, correrão por c conta da contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Após, a aprovação do Contratante, a VENCEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas e a substituição de peças;

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do Fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 05 de outubro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B1F7-7BD7-4F55-6ECF.